



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 94/2025-PMI Processo Administrativo nº 546/2025

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante se Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 381/2025, de 08/12/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:30 (nove horas e trinta minutos)** do dia **22/12/2025 (vinte e dois de dezembro de 2025)** licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço Global**, com objetivo de promover **Contratação de empresa especializada na realização pavimentação de estrada rural, localizada no bairro Patrimonio do Café, local íngreme, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, projetos e seus anexos**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO:	22/12/2025		HORA DA SESSÃO:	09:30h		
EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP?	EXCLUSIVIDADE REGIONAL?			MODO DE DISPUTA?	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	
() SIM	(X) NÃO	() SIM	(X) NÃO	(X) ABERTO () ABERTO E FECHADO	() SIM	(X) NÃO
VALOR MÁXIMO:	R\$ 100.256,10 (cem mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)					
PARTICIPAÇÃO:	Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”					
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)					
CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS:	e-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br - (43) 3546-7450					

1 - OBJETO

1.1 - objeto da presente Dispensa é **Contratação de empresa especializada na realização pavimentação de estrada rural, localizada no bairro Patrimonio do Café, local íngreme, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, projetos e seus anexos**, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado Termo de Referência – **Anexo “1”**.

1.2 - A contratação será dividida em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência – **Anexo “1”**.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Detalhamento dos serviços ora descritas neste aviso, encontra-se no anexo I - Termo de Referência.

1.5 - O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto (sobre o preço médio) quanto ao objeto descrito no item 1.1, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.

2.2 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7 - que se enquadrem nas seguintes vedações: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 - INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I. - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III. - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV. - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V. - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI. - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- I. - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

II. - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.2.1 -O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.2.2 -O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 - ABERTURA

3.4.1 -A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema ou pelo agente de contratação responsável para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.4.1.1 -imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

4 - FASES DE LANCE

4.1 - A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3.1 -Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3.2 -O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5 - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

4.6 - Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência em anexo.

5.2 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibatí – Paraná

5.2.1 -Neste caso, de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.2.2 -Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4 - Definida a proposta vencedora, a Prefeitura Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

5.4.1 - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 -A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pela Prefeitura, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.1.2 -disposto do 6.1.1 deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

6.1.3 -Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no 6.1.1, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

6.2 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.3 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 3.2, o fornecedor será habilitado.

6.4 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7 - PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

7.1 - No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

7.1.1 -Republicar o procedimento;

7.1.2 -Rixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

7.1.3 -Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Parágrafo único. O disposto nos ITENS 7.1.1 e 7.1.3 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

8.1 As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação:

8.1.1 Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do ANEXO 03 – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade deste Edital;

8.1.2 Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo do ANEXO 07 – Declaração “LGPD” deste Edital;

8.1.3 Declarações Unificadas (ANEXO 08).

8.1.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.4.1 A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante a apresentação de, conforme o caso:

a) registro comercial para empresa individual; ou,

b) inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou,

c) Contrato Social e suas alterações ou Estatuto e Atas de Assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da Companhia e o Capital Social atualizado, se houver.

8.1.4.2 As provas de que tratam o subitem anterior poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea “b”) por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8.1.5 REGULARIDADE FISCAL

8.1.5.1 A licitante deverá demonstrar sua regularidade fiscal mediante a apresentação de:

8.1.5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

8.1.5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição (Alvará de Localização com prazo de validade vigente);

8.1.5.1.3 Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.5.1.4 Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a licitante;

8.1.5.1.5 Se a sede da licitante for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Paraná;

8.1.5.1.6 Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a licitante;

8.1.5.1.7 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF; e,

8.1.5.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

8.1.6.1 A licitante deverá demonstrar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de:

8.1.6.1.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá juntar à documentação a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

8.1.6.1.2 Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante apresentação de Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;

8.1.6.1.3 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo ao último exercício social, apresentado na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.1.6.1.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

8.1.6.1.5 O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transscrito no “livro diário” contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente.

8.1.6.1.6 Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém-constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

8.1.6.1.7 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

8.1.6.1.8 Prova de capacidade financeira, apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social** com apresentação do **Balanço Patrimonial** do último exercício social, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero). O ILC, ILG e o ISG serão calculados pelas fórmulas:

$ILC = \frac{AC}{PC}$	$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$
-----------------------	---------------------------------------	-------------------------------

8.1.6.1.9 Na aplicação das fórmulas: **AC**: Ativo Circulante; **PC**: Passivo Circulante; **RLP**: Realizável a Longo Prazo; **ELP**: Exigível a Longo Prazo; **AT**: Ativo Total e **PNC**: Passivo Não Circulante.

8.1.6.1.10 A licitante que apresentar o resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

8.1.6.1.11 Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, serão considerados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral. Os índices acima não ferem ao disposto na Lei 14.133/21 e foram estabelecidos através de estudos e adoção usual, com os resultados exigidos em patamares extremamente razoáveis para avaliar a situação econômico-financeira dos licitantes.

8.1.6.1.12 O Índice de Liquidez Corrente (ILC) demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

8.1.6.1.13 O Índice de Liquidez Geral (ILG) demonstra a capacidade de pagamentos da empresa, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade das atividades, especialmente no longo prazo, bem como a prestação de serviços em contratos de longa duração.

8.1.6.1.14 O Índice de Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Para o índice colacionado, o resultado maior que 1,00 demonstra que a empresa é solvente, comprovando uma boa situação, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

8.1.6.1.15 A adoção de índices constitui instrumento relevante para a constatação da exequibilidade do objeto e não pode ser desconsiderada pela Administração, especialmente no tocante aos contratos de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

média e longa duração.

8.1.6.1.16 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no Art. 69, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, através dos cálculos previstos e devidamente justificados, usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, ao passo em que não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, eis que estabelecidos em patamares aceitáveis.

8.1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL:

8.1.7.1 A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica operacional mediante a apresentação de:

8.1.7.1.1 Certificado de Registro da empresa no CREA, atendendo ao disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Razão social;
- b) Endereço;
- c) Atividade;
- d) Número e data do registro;
- e) Ramo/atividade; e,
- f) Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

8.1.7.1.2 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Obs. a) a(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões), deverá(ão) indicar a licitante como executora e estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT registrada(s) no CREA do profissional que atuou como responsável técnico pelo(s) serviço(s), ou estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO, em decorrência da Resolução n.º 1.137, de 31/03/2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados os dois documentos – Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) e a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, ou, a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO.

Obs. b) deverá ser atendido integralmente em uma Certidão, Atestado ou Declaração a quantidade mínima de 10% (dez por cento) para cada fornecimento e/ou serviço exigida no Termo de Referência, ou seja, todo o fornecimento e/ou serviço há de constar no mesmo documento. Será admitido o somatório de Certidões, Atestados ou Declarações, que atinjam, somados, quantitativos iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) requeridos.

Obs. c) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s). Será(ão) aceita(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a(s) subcontratação(ões) seja(m) devidamente autorizada(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Obs. d) caso a licitante apresente Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) na qual a mesma tenha participado como integrante de consórcio, será considerado o respectivo percentual de participação da mesma na constituição do consórcio para fins de atendimento ao subitem. Caso a(s) citada(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser comprovado pela empresa licitante.

8.1.7.1.3 Declarando indicando **Engenheiro(s) e Engenheira(s)** preposto(s), componentes da equipe técnica, que atenda(m) ao solicitado nos subitens a seguir, nos termos do modelo do ANEXO 05 – Declaração de Indicação de Profissionais deste Edital.

8.1.7.1.4 **A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica profissional mediante a apresentação de:**

8.1.7.1.4.1 **Do(s) Engenheiro(s);**

8.1.7.1.4.2 Certificado(s) de Registro no CREA do(s) engenheiro(s) e/ou responsável(is) técnico(s) indicado(s) para atuar nos serviços;

8.1.7.1.4.3 Comprovação de que o(s) engenheiro(s) e/ou responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante:

a) Pertença(m) ao quadro permanente de empregados da licitante na data da abertura da licitação através ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a proponente, com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada; ou sendo dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social; ou,

b) caso o(s) engenheiro(s) e/ou responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante seja o(a) proprietário(a) da mesma, deverá fazer prova através do Contrato ou Estatuto Social.

8.1.7.1.5 Poderão ser indicados um ou mais engenheiros responsáveis técnicos, mas será exigida a participação destes como responsáveis técnicos dos respectivos serviços.

8.1.7.1.6 Será permitida a indicação do(s) engenheiro(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) da licitante como engenheiro(s) preposto(s) sendo, porém, exigida sua(s) permanência no local dos serviços.

8.1.7.1.7 Certificado(s) de Registro no CREA do(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) para atuar nos serviços;

8.1.7.1.8 Comprovação de que o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela licitante:

a) Pertença(m) ao quadro permanente de empregados da licitante na data da abertura da licitação através ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a proponente, com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser; ou,

b) caso o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela licitante seja(m) o(s) proprietário(s) da(s) mesma(s), deverá(ão) fazer prova através do Contrato ou Estatuto Social;

8.1.7.2 Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela licitante para esta licitação tenha(m) participado da execução dos serviços similares ao objeto deste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Obs. a) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) estar registrada(s) no CREA.

Obs. b) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s). Será(ão) aceita(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a(s) subcontratação(ões) seja(m) devidamente autorizada(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação.

Obs. c) caso o(s) engenheiro(s) e/ou responsável(is) técnico(s) indicado(a) apresente(m) o acervo técnico do CREA, o mesmo deverá estar acompanhado da(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões).

8.1.7.2.1 Poderão ser indicados um ou mais engenheiros responsáveis técnicos preposto(s), para atendimento às condições dos subitens anteriores, mas será exigida a participação deste(s) no local dos respectivo(s) serviço(s) para a execução das obras;

8.1.7.2.2 As substituições de profissionais serão avaliadas pelo Contratante, e só serão permitidas mediante justificativa, e se o novo profissional atender aos requisitos do Edital.

8.1.7.3 Da visita técnica

8.1.7.3.1 É facultada à licitante a realização de visita técnica ao local onde serão realizados os serviços;

8.1.7.3.2 Se a licitante optar em realizar a visita técnica, deverá apresentar, junto com os documentos para habilitação, atestado de visita ao local dos serviços emitido pelo Departamento Municipal de Engenharia;

8.1.7.3.3 A visita ao local dos serviços deverá ser feita por Engenheiro(a) Civil e/ou Responsável Técnico(a) da licitante, comprovando sua habilitação através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa expedida pelo CREA. A visita deverá ser programada no horário de expediente do Departamento de Engenharia: das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, **endereço: Av. Alice Pereira Goulart, s/nº Parque Industrial - (43) 3546-7496, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a realização da licitação**, desde que devidamente agendada e no horário designado;

8.1.7.3.4 Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da licitante.

8.1.7.3.5 Se a licitante optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar, por idêntico, junto com os documentos para habilitação, declaração, em papel timbrado, que conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual, conforme modelo do ANEXO 06 – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica deste Edital; e,

8.2 Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser inseridos previamente na plataforma BLL até a data estipulada no preâmbulo deste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

8.3 As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados neste Edital.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - SANÇÕES

10.1 - fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Resolução nº 01, de 27 de março de 2023, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, ACEITE E RESPONSABILIDADE

ANEXO 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO “LGPD”

ANEXO 08 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

ANEXO 09 – MINUTA DE CONTRATO

Ibaiti, 16 de dezembro de 2025

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO , NA FORMA ELETRÔNICA Nº 94/2025

TERMO DE REFERENCIA

Concorrência Pública - Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização pavimentação de estrada rural, localizada no bairro Patrimônio do Café, local íngreme, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, projetos e seus anexos.

2. - JUSTIFICATIVA

A obra é fundamental para garantir o acesso seguro e eficiente à região, promovendo melhorias na mobilidade e na integração das comunidades rurais ao centro urbano do Município de Ibaiti, Paraná.

O empreendimento público está inserido no âmbito das políticas municipais de infraestrutura viária, sendo viabilizado por meio de recursos próprios. O projeto foi tecnicamente aprovado, estando autorizado o prosseguimento do processo licitatório, em consonância com as exigências legais e normativas.

A necessidade da contratação decorre da obrigação assumida pelo Município de promover a implementação de políticas públicas estruturadas e eficientes de infraestrutura rural, visando à redução das dificuldades de deslocamento, ao escoamento da produção agrícola e ao atendimento das demandas da população local. O levantamento técnico realizado pela municipalidade, com base em registros da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, indica significativa demanda reprimida por melhorias viárias, especialmente em áreas rurais consolidadas, o que fundamenta a urgência e relevância da medida ora proposta.

A iniciativa atende, ainda, a vinculação ao Projeto Básico aprovado pelos órgãos competentes, contendo memoriais descritivos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), planilhas orçamentárias e demais peças técnicas.

O projeto contempla soluções técnicas compatíveis com a realidade local, observando critérios de sustentabilidade, segurança, salubridade e uso eficiente de recursos públicos. A pavimentação será executada com infraestrutura essencial, incluindo todos os itens necessários a atender a população local e produtores rurais, conforme legislação vigente.

Importa destacar que a execução direta pela Administração Municipal é inviável, devido à ausência de equipe técnica e operacional própria capaz de atender às especificações e prazos exigidos, impondo-se, assim, a necessidade de contratação de empresa especializada para consecução do objeto, nos termos da legislação aplicável e das normas de engenharia pública.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c” , “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Lote: 1 – Pavimentação e Pedras Irregulares

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13263	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES Pavimentação de estrada rural, localizada no bairro Patrimonio do Café, local íngreme	1,00	Serv	100.256,10	100.256,10
TOTAL						100.256,10

3.2 - Todas as especificações técnicas, arquitetônicas e de engenharia estarão devidamente detalhadas no projeto executivo que integra o presente processo. O referido projeto contempla pata técnica com diversos documentos necessários à perfeita compreensão da obra;

3.3 - Ressalta-se que todo o material estará disponível em meio digital para consulta pelos licitantes e demais interessados, garantindo ampla transparência, acessibilidade e padronização das informações técnicas;

3.4 - A classificação dos bens comuns e como Obras e Pavimentações;

3.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.6 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: Nos locais determinados na Pasta Técnica da Obra:

3.7 - Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias,

3.8 - Condições de Entrega: () de forma parcelada em remessa única

3.9 - Vigência Contratual Prevista: Até 180 (cento e oitenta) dias

3.10 - Critério de Avaliação das Propostas: Menor Preço Global

3.11 - Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.12 - O prazo foi definido com base na complexidade técnica da obra, nas etapas previstas e na necessidade de garantir eficiência.

3.13 - Antes do início dos trabalhos, a contratada deverá apresentar um cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com o escopo contratual e o prazo de execução, contendo: Encadeamento lógico das etapas da obra; metas parciais e marcos de progresso; previsão de desembolsos financeiros mensais.

3.14 - O não cumprimento do cronograma ou ultrapassar o prazo contratual poderá acarretar aplicação das penalidades previstas no edital e contrato, além de outras medidas legais e administrativas cabíveis.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou planilha orçamentária, devendo ser substituídos no prazo estipulado pela notificação da contratante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

4.7 - O valor total estimado para a execução do objeto é definido em função do montante fixado no projeto aprovado, o qual estabelece o custo total de **R\$ 100.256,10 (cem mil e duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)**.

4.8 - Cumpre destacar que este valor corresponde ao limite orçamentário disponibilizado para a execução do empreendimento, englobando todas as etapas da obra, desde fundações até os acabamentos finais, conforme especificações do projeto executivo e demais documentos técnicos.

5. - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 - Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados da ata/contrato.

5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação de cada etapa de medição encaminhada ao setor contábil.



5.6 - Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento, será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

6.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

6.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

6.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

6.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

6.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

6.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

6.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, Prova de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea ‘h’, da Lei Nº 14.133/21)

7.1 - A contratação do fornecedor de material/equipamentos/serviço para a presente aquisição será realizada por meio de **Concorrência**, com fundamento no art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/ Ordem de serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, “a” da Lei nº 14.133/21). Se for constatada qualquer desconformidade com a especificação, a contratada deverá providenciar a devida correção e adequação do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento de comunicado formal da contratante, sem qualquer ônus ao Município.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, “b” da Lei nº 14.133/21)

8.2 - A aceitação dos serviços executados estará condicionada ao atendimento rigoroso dos seguintes critérios técnicos e legais, que garantem a conformidade, segurança e qualidade da obra:

8.2.1 - Conformidade com os projetos aprovados, devendo todas as intervenções respeitar fielmente as especificações, dimensões e detalhes técnicos previstos;

8.2.2 - Observância às Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) aplicáveis e demais normas correlatas que regem a execução e segurança das instalações e estruturas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

8.2.3 - Garantia da qualidade dos materiais utilizados, comprovada mediante apresentação de notas fiscais, certificados de qualidade, fichas técnicas e ensaios de conformidade, assegurando que todos os insumos estejam dentro dos padrões normativos e das especificações contratuais;

8.2.4 - Execução segundo os princípios da engenharia legal, respeitando as melhores práticas construtivas, métodos técnicos adequados e as exigências ambientais e de segurança vigentes, a fim de garantir a durabilidade e funcionalidade da obra;

8.2.5 - Medições e inspeções técnicas realizadas por servidores ou equipe técnica da Administração, responsáveis pela fiscalização do contrato, mediante emissão de boletins de medição, culminando com a expedição do Termo de Aceite Provisório e posteriormente do Termo de Aceite Definitivo, que atestarão a conformidade e a conclusão dos serviços;

8.2.6 - A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) antes do início dos serviços, comprovando a responsabilidade técnica pela execução da obra conforme determina a legislação vigente federal e as normas do CREA. Além da ART, a Contratada deverá apresentar o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme estabelecido pela Receita Federal do Brasil (RFB) e as normas de arrecadação previdenciária (IN RFB nº 2.021/2021, ou a que vier a substituí-la). A inscrição no CNO deverá ser realizada pela Contratada em nome da matrícula da obra específica, vinculada ao contrato administrativo, e deverá ser apresentada à Fiscalização/Setor Competente da Contratante.

8.3 - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8.4 - O não cumprimento das condições dispostas no item acima acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.

9. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 - Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados pela Administração, com atribuições compatíveis e nos termos do art. 7º da mesma Lei, garantindo o controle efetivo da execução contratual.

9.1.2 - O Município deverá disponibilizar projetos, memoriais, orçamentos e áreas de trabalho em condições adequadas para que a fiscalização ocorra de maneira eficiente e eficaz, conforme previsto no caput do art. 117.

9.1.3 - A Administração indicará um fiscal técnico da obra, que deverá registrar em livro ou sistema próprio todas as ocorrências relativas à execução, determinando as medidas necessárias para correção de falhas ou defeitos, conforme o disposto no §1º do art. 117.

9.1.4 - O fiscal terá o dever de informar seus superiores, em tempo hábil, sobre quaisquer situações que exijam decisões ou providências que ultrapassem sua competência, conforme o §2º do art. 117, assegurando rápida tomada de medidas administrativas.

9.1.5 - O Município deverá garantir que o fiscal seja auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, conforme o §3º do art. 117, para esclarecer dúvidas e prevenir riscos durante a execução contratual.

9.1.6 - Caso sejam contratados terceiros para auxiliar o fiscal, estes deverão assumir responsabilidade civil objetiva pelas informações prestadas, firmar termo de compromisso de confidencialidade e não poderão exercer atribuições exclusivas do fiscal do contrato, conforme o §4º do art. 117.



9.1.7 - A Administração também deverá efetuar os pagamentos à contratada conforme o cronograma de execução e medições aprovadas, analisar e aprovar eventuais pedidos de ajustes técnicos e fornecer as autorizações e documentos necessários para o acesso e andamento da obra.

9.1.8 - As demais obrigações pertinentes serão exclusivamente ao objeto da licitação, a ser estabelecido pelo Departamento de Licitações em relação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme legislação aplicável;

10. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA deverá:

10.1.1 - Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no termo de referência não podendo de forma alguma transferir a terceiro a sua responsabilidade, exceto nos casos previstos no art. 48 da lei 14.133/21 e com autorização expressa da Administração;

10.1.2 - Entregar no prazo, local e horário, previstos no Cronograma de Obra;

10.1.3 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, com informações idênticas às contidas na nota de Empenho.

10.1.4 - Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

10.1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **com a devida comprovação do caso furtufo**;

10.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.1.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.8 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.10 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.11 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.12 - Executar todos os serviços contratados com observância estrita aos projetos aprovados, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas vigentes, especialmente as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assegurando a qualidade e a conformidade da obra.

10.1.13 - Mobilizar e manter à disposição da obra profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados em seus respectivos Conselhos de Classe (CREA, CAU, etc.), em atendimento a legislação profissional.

10.1.14 - Garantir a segurança e saúde dos trabalhadores no ambiente de trabalho, mediante fornecimento obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adoção de medidas coletivas de proteção, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Trabalho, especialmente a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

10.1.15 - Responsabilizar-se integralmente pela guarda, transporte, montagem, instalação e posterior destinação correta de todos os materiais e equipamentos utilizados na obra, zelando pela integridade do patrimônio público e pelo cumprimento das normas ambientais e de logística reversa, quando aplicável.

10.1.16 - Apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada junto ao CREA, conforme exigência da Lei nº 6.496/77, além de manter visível no local da obra a placa de identificação com os dados da execução, em conformidade com os padrões exigidos pelos Conselhos Profissionais e normas municipais.

10.1.17 - Responder objetiva e integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a bens de terceiros ou a pessoas, decorrentes de ação ou omissão durante a execução dos serviços, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10.1.18 - Corrigir, às suas expensas e no prazo estipulado pela Administração, quaisquer defeitos, erros ou falhas técnicas identificados na execução da obra, ainda que detectados durante o acompanhamento ou fiscalização, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais cabíveis.

10.1.19 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.1.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.21 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.1.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.23 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.24 - Obedecer às especificações, observando a qualidade e prazos exigidos no edital.

10.1.25 - Responsabilizar-se pelo transporte até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes.

10.1.26 - Entregar no prazo estabelecido no termo de referência.

10.1.27 - Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

10.1.28 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante.

10.3 - Observações:

10.3.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§ 2º, do art. 140 da Lei nº 14.133/21);

10.3.2 - O fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de forma unilateral (art. 125 da Lei nº 14.133/21);

10.3.3 - O fornecedor está sujeito à fiscalização e supervisão periodicamente, reservando-se a este, e/ou a gestor do objeto o direito de não aceitar o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender da forma pretendida.

11. - DA GARANTIA

11.1 - A contratada será responsável pela integridade e durabilidade dos serviços executados, respondendo por eventuais vícios ou defeitos de execução, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

11.2 - Art. 123. O contratado é responsável pela veracidade das informações e pela qualidade do objeto contratado, nos termos da lei e do contrato, e responde pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.3 - O prazo de garantia deverá observar, de forma subsidiária, as disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que estabelece:

11.4 - Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo mínimo de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

11.5 - Com base nesses dispositivos legais e nas melhores práticas da engenharia, estabelece-se: 5 (cinco) anos de garantia para os elementos estruturais da edificação e instalações fixas (elétricas, hidrossanitárias, fundações, cobertura, entre outros); 1 (um) ano de garantia para os elementos de acabamento, como revestimentos, pintura, esquadrias, pisos e demais itens de natureza estética ou de desgaste funcional.

11.6 - O prazo de garantia inicia-se a partir do recebimento definitivo da obra, conforme previsto no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.7 - Durante o período de garantia, quaisquer reparos ou substituições de materiais ou serviços que apresentem falhas deverão ser executados pela contratada, sem ônus ao contratante, respeitando os prazos fixados e as condições técnicas necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

12. - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 - Qualquer alteração na estrutura societária da contratada que possa impactar a prestação do serviço deverá ser comunicada à contratante para análise e aprovação.

14. - A FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidores designados pela contratante, que acompanharão e avaliarão o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.2 - Fica responsável pela gestão do contrato: Amanda Carvalho Vanzeli



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

14.3 - Fica responsável pela fiscalização do contrato: Carlos Alberto Maia Tabalipa

14.4 - A fiscalização terá entre outras, as seguintes atribuições:

14.4.1 - Verificar se o fornecimento está sendo cumprido nos termos do Edital, seus anexos e Contrato, assim como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato para providências cabíveis.

14.4.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.4.3 - O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - Implantar sinalização adequada do canteiro de obras, com tapumes, barreiras de isolamento e placas informativas visíveis ao público e aos trabalhadores, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) do Ministério do Trabalho, que trata das condições e meio ambiente de trabalho na construção civil.

15.2 - Manter controle de acesso às áreas da obra, restringindo o trânsito de pessoas não autorizadas, especialmente nas proximidades de áreas sensíveis como playgrounds e locais de atendimento a crianças e adolescentes, garantindo a segurança de terceiros e prevenindo acidentes.

15.3 - Executar os serviços com mínimo impacto ambiental e sonoro, respeitando os horários de silêncio urbano definidos em legislação municipal, e adotando equipamentos e métodos que reduzam emissões de ruído e poeira, conforme preconizado pela Resolução CONAMA nº 001/1990 e demais normas ambientais locais.

15.4 - Realizar o recolhimento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e entulhos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Gestão de Resíduos, se houver.

15.5 - Utilizar técnicas e procedimentos construtivos que minimizem o desperdício de recursos naturais, como água, energia elétrica e materiais de construção, em conformidade com as diretrizes de obras sustentáveis e eficiência no uso de recursos públicos.

15.6 - Adotar medidas preventivas e corretivas contra acidentes de trabalho, incêndios, riscos elétricos e outras situações de perigo, em consonância com as Normas Regulamentadoras da Segurança do Trabalho (especialmente a NR-10 para instalações elétricas e NR-23 para prevenção de incêndios), além de manter equipe capacitada para situações de emergência.

16. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratual, execução com vícios ou irregularidades, atraso



injustificado ou descumprimento de quaisquer obrigações previstas nas disposições legais, no contrato, no edital ou neste Termo de Referência, conforme prevê o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - Art. 156, caput - Lei nº 14.133/2021: A Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa. As sanções aplicáveis observarão os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e poderão incluir:

16.3 - Advertência, nos termos do art. 156, inciso I, aplicada nos casos de infrações formais ou falhas de menor gravidade que não comprometam significativamente a execução do objeto.

16.4 - Multa, conforme estipulado no contrato, de acordo com o art. 156, inciso II, nos casos de atraso, descumprimento de especificações técnicas ou condições estabelecidas, podendo ser de natureza moratória ou compensatória.

16.5 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, quando a infração for considerada grave, especialmente por causar prejuízos relevantes à Administração.

16.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021, aplicável quando constatada a prática de atos ilícitos dolosos ou quando frustrada a execução do contrato de forma intencional ou fraudulenta.

16.7 - Art. 157 - Lei nº 14.133/2021: A declaração de inidoneidade será de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário estadual ou do dirigente máximo da entidade contratante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.8 - Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, em procedimento administrativo próprio, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

16.9 - A aplicação das penalidades não exime a contratada da responsabilidade civil por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua conduta, conforme dispõe o art. 123 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece a responsabilidade objetiva pela execução do objeto contratado.

17. - DAS SANÇÕES

17.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 (dois) anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

17.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

17.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 17.1**, conforme detalhado nos **itens 17.1.1 ao 17.1.12**.

17.3. - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade

17.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/21

17.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

17.6 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

17.7 - As infrações administrativas serão aplicadas à contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

17.7.1 - Multa moratória de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal. Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexequção total da obrigação assumida;

17.7.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

17.7.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

17.7.4. - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

17.8 - As sanções previstas nos **itens 17.1 e 17.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

17.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 17.1 e 17.2**.

17.10 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

17.11 - O percentual de multa previsto no **item 17.7** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

17.12 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

17.13 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

17.14 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

17.15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

17.16 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.17 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

17.18 - A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio dies interpellat pro homine, previsto no art. 397 do Código Civil)

18. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 12 de dezembro de 2025

AMANDA CARVALHO VANZELI

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Aprovo o presente Termo de Referência:

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO 02 - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

(LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

Categoria ETP: Contratação de empresa especializada na realização pavimentação de estrada rural, localizada no bairro Patrimonio do Café, local íngreme, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, projetos e seus anexos.

2. Descrição da Necessidade

A obra é fundamental para garantir o acesso seguro e eficiente à região, promovendo melhorias na mobilidade e na integração das comunidades rurais ao centro urbano do Município de Ibaiti, Paraná.

O empreendimento público está inserido no âmbito das políticas municipais de infraestrutura viária, sendo viabilizado por meio de recursos próprios. O projeto foi tecnicamente aprovado, estando autorizado o prosseguimento do processo licitatório, em consonância com as exigências legais e normativas.

A necessidade da contratação decorre da obrigação assumida pelo Município de promover a implementação de políticas públicas estruturadas e eficientes de infraestrutura rural, visando à redução das dificuldades de deslocamento, ao escoamento da produção agrícola e ao atendimento das demandas da população local. O levantamento técnico realizado pela municipalidade, com base em registros da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, indica significativa demanda reprimida por melhorias viárias, especialmente em áreas rurais consolidadas, o que fundamenta a urgência e relevância da medida ora proposta.

A iniciativa atende, ainda, a vinculação ao Projeto Básico aprovado pelos órgãos competentes, contendo memoriais descritivos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), planilhas orçamentárias e demais peças técnicas.

O projeto contempla soluções técnicas compatíveis com a realidade local, observando critérios de sustentabilidade, segurança, salubridade e uso eficiente de recursos públicos. A pavimentação será executada com infraestrutura essencial, incluindo todos os itens necessários a atender a população local e produtores rurais, conforme legislação vigente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Importa destacar que a execução direta pela Administração Municipal é inviável, devido à ausência de equipe técnica e operacional própria capaz de atender às especificações e prazos exigidos, impondo-se, assim, a necessidade de contratação de empresa especializada para consecução do objeto, nos termos da legislação aplicável e das normas de engenharia pública.

3. Área (s) requisitante (s)

O objeto desta contratação terá a participação dos seguintes locais:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

4. Descrição dos requisitos da contratação

A presente contratação tem por objetivo selecionar empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em estrada rural situada no bairro Patrimônio do Café, em trecho de topografia íngreme, observando todas as condições, quantidades e exigências previstas no edital, nos projetos e respectivos anexos. Do ponto de vista técnico, a contratada deverá comprovar aptidão para realizar serviços compatíveis com a natureza e complexidade da obra, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior na execução de obras de pavimentação em áreas rurais com características semelhantes. Esses documentos deverão estar devidamente registrados no conselho de classe competente, com a devida anotação de responsabilidade técnica pela execução dos serviços, conforme a legislação vigente para engenheiros e arquitetos.

Sob o aspecto jurídico, a licitante deverá comprovar regularidade junto aos cadastros de pessoas jurídicas da Receita Federal, da Previdência Social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, da Justiça do Trabalho e demais órgãos exigidos pela legislação, além de apresentar declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a administração pública, conforme normas vigentes.

Quanto aos requisitos administrativos, será exigida a apresentação de proposta técnica e proposta de preços compatíveis com o projeto básico, contendo cronograma físico-financeiro, composição de custos unitários, detalhamento dos insumos, encargos sociais, custos indiretos, despesas administrativas e tributos incidentes. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica, recursos humanos e equipamentos adequados para garantir o fiel cumprimento do objeto dentro do prazo estipulado, conforme projetos, memoriais e especificações técnicas aprovadas.

Por fim, a empresa vencedora deverá comprovar que não possui em seu quadro societário servidores públicos em exercício, empregados de empresas estatais ou parentes em situações que violem os princípios da moralidade e impessoalidade, sob pena de desclassificação ou anulação da contratação.

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibatí – Paraná

Para embasar tecnicamente a presente contratação e verificar a viabilidade de execução do objeto pretendido, foi realizado levantamento de mercado com o intuito de também abranger a análise de composições de custos unitários extraídas da base oficial do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, utilizando-se parâmetros atualizados conforme tabela SINAPI com data base recente. As composições consideradas incluem insumos e serviços compatíveis com as especificações do projeto básico aprovado pela mandatária federal, abrangendo fundações, estrutura em concreto, alvenaria, cobertura, instalações hidráulicas e elétricas, acabamentos, entre outros.

Com base nessas informações, conclui-se que o mercado local e regional dispõe de empresas com condições técnicas e operacionais suficientes para executar o objeto da contratação com eficiência, segurança e economicidade, sendo plenamente viável a condução do certame competitivo com expectativa de ampla participação e vantajosidade para a administração.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

O quantitativo do objeto está presente na solicitação nº 403/2025, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com a seguinte composição:

Lote: 1 – Pavimentação e Pedras Irregulares						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13263	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES Pavimentação de estrada rural, localizada no bairro Patrimonio do Café, local íngreme	1,00	Serv	100.256,10	100.256,10
TOTAL						100.256,10

7. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas planilhas orçamentárias técnicas constantes do documento de referência elaborado pela equipe de engenharia do Município de IBAITI, com fundamento nas diretrizes estabelecidas pela mandatária federal e observância aos critérios da legislação vigente. O orçamento tomou como base os dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com data base compatível com o cronograma de execução da obra.

A estimativa considera ainda todos os encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, insumos materiais, mão de obra e tributos incidentes sobre a obra, conforme composições técnicas atualizadas. O orçamento foi detalhado por meio de planilhas que indicam os códigos, descrições, unidades, coeficientes e valores de cada item necessário à execução do empreendimento, em conformidade com as exigências do empreendimento.

Com base nos documentos apresentados, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 100.256,10 (cem mil e duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)**, conforme validado tecnicamente e registrado junto à



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

mandatária federal. Tal valor encontra-se compatível com os parâmetros de mercado e reflete adequadamente os custos atuais de pavimentação para obras públicas de mesma natureza, localização e complexidade, assegurando planejamento adequado e vantajosidade para a Administração Pública.

8. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta pela Administração consiste na contratação de empresa especializada para a realização da pavimentação de estrada rural, situada no bairro Patrimônio do Café, em trecho de local íngreme, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, projetos e respectivos anexos. O objetivo da contratação é atender à necessidade de melhoria da infraestrutura viária rural, assegurando maior acessibilidade, segurança e trafegabilidade para os moradores da região e usuários da via.

Os serviços de pavimentação serão executados de acordo com o projeto executivo aprovado, contemplando a preparação da base, assentamento de pedras irregulares, execução de drenagem superficial, regularização do terreno e demais intervenções necessárias para a plena funcionalidade da via. A execução deverá obedecer rigorosamente aos parâmetros técnicos definidos em memorial descritivo, projetos complementares e normas pertinentes, garantindo a qualidade, durabilidade e a segurança da obra. Todos os trabalhos serão fiscalizados por equipe técnica municipal e realizados sob o regime de empreitada por preço global, conforme cronograma físico-financeiro aprovado e prazo contratual estabelecido em edital. A solução como um todo está estruturada para assegurar economicidade, segurança jurídica e técnica, controle de qualidade e efetividade na entrega do objeto final, em atendimento aos princípios constitucionais da Administração Pública e às diretrizes de infraestrutura do município.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é possível parcelar este empreendimento, pois a pavimentação da estrada rural, conforme os projetos e condições estabelecidas, deve ser realizada em um único serviço para garantir eficiência e qualidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Apesar de a pavimentação da estrada rural situada no bairro Patrimônio do Café, em trecho de local íngreme, demandar futuras contratações correlatas voltadas à regularização e implantação de infraestrutura urbana complementar, o orçamento municipal atualmente contempla exclusivamente o serviço principal a ser executado no local. Outras obras e serviços necessários serão avaliados e contratados conforme planejamento posterior, sem integrar neste momento o objeto principal da presente contratação.

Assim, o foco orçamentário está direcionado à execução da pavimentação, enquanto as demandas correlatas de infraestrutura urbana serão oportunamente consideradas pela Administração, conforme as necessidades identificadas para a plena funcionalidade e integração do empreendimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibatí – Paraná

11. Impactos Ambientais

A realização da pavimentação da estrada rural localizada no bairro Patrimônio do Café provocará impactos ambientais de pequena magnitude e natureza controlável, condizentes com obras de infraestrutura viária inseridas em áreas rurais já delimitadas para expansão e melhoria da mobilidade local. O trecho selecionado não apresenta corpos d'água próximos, áreas de preservação permanente relevantes ou vegetação de destaque, restringindo os impactos diretos principalmente à movimentação de solo, geração de resíduos provenientes da execução dos serviços e alterações pontuais na paisagem rural.

Conclui-se, portanto, que os impactos ambientais decorrentes da pavimentação da estrada rural são reduzidos, localizados e temporários, sendo plenamente mitigáveis e compatíveis com a política de desenvolvimento sustentável adotada pelo município.

12. Análise de Risco

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização pavimentação de estrada rural, localizada no bairro Patrimonio do Café, local íngreme, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, projetos e seus anexos

Base legal: Art. 18, art. 20, art. 22, art. 42, art. 117 da Lei 14.133/21.

Matriz de Riscos

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Principal	Prob.	Sev.	Mitigação
1	Atraso na execução	Má gestão, clima	Perda de prazo	A	A	Cronograma, reuniões, penalidades
2	Desempenho insuficiente	Equipe insuficiente	Paralisações	M	A	Atestado técnico, equipe mínima
13	Falha fiscalização	Acompanhamento insuficiente	Execução inadequada	M	A	Fiscal designado

Legenda

Tipos de Risco: B= Baixa - M= Média - A = Alta;

Prob = Probabilidade

Sev = Severidade / impacto

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução não constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente, todavia, trata-se de emenda impositiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

14. Resultados pretendidos

A presente contratação tem por objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da infraestrutura viária municipal, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de mobilidade e segurança dos usuários que transitam pela estrada rural localizada no bairro Patrimônio do Café, região de relevo acentuado. Com a execução dos serviços de pavimentação, pretende-se garantir o acesso seguro e eficiente, com infraestrutura adequada, resistência estrutural e condições apropriadas de trafegabilidade, drenagem e sinalização, conforme os padrões técnicos estabelecidos no edital, projetos e seus anexos. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- a) A execução e entrega da pavimentação em toda a extensão prevista, atendendo às especificações técnicas e quantitativas definidas nos projetos, pronta para uso imediato pela comunidade local;
 - b) A regularização do tráfego e ocupação do solo público municipal, com adequação do traçado da via e implantação dos dispositivos de sinalização previstos, respeitando normas urbanísticas, ambientais e de segurança vigentes;
 - c) A inclusão e promoção social das famílias residentes na área rural, por meio da melhoria do acesso aos serviços públicos e ao escoamento da produção agrícola local;
 - d) A valorização da região beneficiada, com incremento na infraestrutura e melhoria da mobilidade local;
- O fortalecimento da política pública de infraestrutura rural, ampliando a capacidade do Município em atender demandas urgentes relacionadas à mobilidade e ao desenvolvimento local.
- A entrega tempestiva do serviço permitirá o cumprimento das metas do planejamento municipal e das obrigações pactuadas com órgãos de controle, financiadores e entidades parceiras, consolidando a efetividade da política pública e o respeito aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

15. Providências a serem adotadas

Para viabilizar a contratação pretendida, a Administração Pública deverá adotar uma série de providências técnicas, administrativas e jurídicas, a fim de assegurar a legalidade, a eficiência e a efetividade do processo licitatório e da futura execução contratual.

Em primeiro plano, compete à Administração garantir a formalização completa do processo de contratação, o que inclui a juntada de todos os documentos técnicos exigidos pela legislação vigente, tais como o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico, o Termo de Referência, o orçamento estimativo detalhado e a documentação fundiária do terreno onde será implantado o conjunto habitacional.

Em segundo lugar, será necessário providenciar a designação da comissão de contratação, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e promover a elaboração do edital da licitação com a devida análise jurídica e aprovação das minutas pela assessoria jurídica municipal. O edital deverá conter cláusulas claras quanto ao regime de execução, forma de pagamento, penalidades, obrigações da contratada, critérios de medição e fiscalização da



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

obra. Também será exigida a publicação do edital no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, com observância aos prazos legais mínimos, assegurando a ampla publicidade e a competitividade entre os licitantes. Após a contratação, a Administração deverá promover a designação formal de responsável técnico para o acompanhamento e fiscalização da obra, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, além de garantir o controle e a guarda dos documentos contratuais, relatórios de medição, ordens de serviço, registros fotográficos e termos de recebimento provisório e definitivo. Por fim, deverão ser adotadas providências para a adequada comunicação com os órgãos de controle interno e externo, possibilitando o acompanhamento transparente da execução contratual, e garantindo a correta prestação de contas, nos termos exigidos pela legislação aplicável.

16. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Diante das informações técnicas, econômicas, sociais e legais que fundamentam o presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a realização de pavimentação de estrada rural, situada no bairro Patrimônio do Café, em trecho de relevo íngreme, revela-se plenamente justificável, vantajosa e necessária à Administração Pública Municipal. A contratação visa atender a uma demanda real, concreta e urgente, contribuindo para a melhoria da mobilidade, o escoamento da produção agrícola local e a inclusão social das famílias residentes na área rural. Ademais, proporciona segurança jurídica na ocupação do solo, acesso facilitado a serviços públicos e valorização da região beneficiada, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, eficiência administrativa e interesse público. A viabilidade da contratação encontra respaldo técnico em projetos detalhados e orçamentos atualizados, juridicamente fundamentada na legislação de regência, economicamente compatível com os valores de mercado e ambientalmente sustentável, conforme descrito nos tópicos precedentes. O modelo de contratação proposto, por empreitada e preço global, demonstra-se o mais adequado, permitindo planejamento eficiente, controle rigoroso da execução e previsibilidade orçamentária. Portanto, recomenda-se o regular prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência, do Projeto Básico e das demais peças técnicas e jurídicas que comporão o instrumento convocatório, visando a deflagração do procedimento licitatório para contratação da empresa executora da obra, com a máxima observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, transparência e economicidade.

Sendo assim, a equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

17. Fiscais:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo;

18. Responsáveis:

Assinarão como responsáveis pela a ETP o mínimo dois servidores, na seguinte ordem:

AMANDA CARVALHO VANZELI
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Departamento Municipal de Engenharia

Ibaiti, 26 de novembro de 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, ACEITE E RESPONSABILIDADE

Ao Município de Ibaiti, Estado do Paraná,

Referência: Dispensa Eletrônica n.º 94/2025. Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, situado à _____, n.º _____ CEP n.º _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara:

- a)que assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b)que leu, entendeu e que aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital da licitação em epígrafe e todos os seus anexos;
- c)que não adulterou nem ocultou nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição, negociação e execução do contrato;
- d)que não foi declarada inidônea nem está impedida de participar desta licitação; e,
- e)que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. [Caso haja necessidade de ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...)].

_____, de _____ de 20____.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Ibaiti, Estado do Paraná,

Referência: Dispensa Eletrônica n.º 94/2025

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____,
Estado do _____, situado à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) ____-
_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a)

_____ , portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), propõe ao Município de Ibaiti/PR a execução dos serviços de [Objeto], conforme item 5.1 do Edital em epígrafe, de acordo com a Proposta de Preços e os Cronogramas Físico e Financeiro, em anexo, nas seguintes condições:

a) Preço Global: R\$ _____ (indicar valor por extenso);

b) Mês de referência da proposta: xxxxxxxxxxxx/2025; e,

c)A validade da proposta é de dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

_____ de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao Município de Ibaiti, Estado do Paraná,

Referência: Dispensa Eletrônica n.º 94/2025.

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, situado à _____, n.º_____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), indica o(s) seguinte(s) profissional(is), para atendimento do Edital na execução dos serviços de Objeto:

Engenheiro(a)(s) Responsável(is) Técnico(a)(s): [Identificação do(a)(s) profissional(is)].

Engenheiro(a)(s) Preposto(a)(s): [Identificação do(a)(s) profissional(is)].

Declara-se, também, ciência de que este(a)(s) profissional(is) só poderá(ão) ser substituído(a)(s) por outro(a)(s) com qualificações idênticas ou superiores às exigidas no Edital, e sob a aprovação do Departamento de Engenharia do Município de Ibaiti/PR.

_____, de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao Município de Ibaiti, Estado do Paraná,

Referência: Dispensa Eletrônica n.º 94/2025.

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, situado à _____, n.º_____, CEP n.º _____, telefone (____)_____ - ____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), declara que optou em não realizar a visita técnica, que examinou os documentos anexos ao Edital e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO “LGPD”

Ao Município de Ibaiti, Estado do Paraná,

Referência: Dispensa Eletrônica n.º 94/2025.

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____,
Estado do _____, sítio à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-
_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____
abaixo assinado(a), declara que, para os devidos fins, tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato
e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem
como tem ciência de que:

- 1.Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

 - 1.1.aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2.referentes a participações societárias;
 - 1.3.informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4.endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5.estado civil;
 - 1.6.eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7.relações de parentesco;
 - 1.8.número de telefone;
 - 1.9.sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
 - 1.10.informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2.Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3.O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, iuridicamente adequado.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____ de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO VIII – DECLARAÇÕES UNIFICADAS Dispensa Eletrônica n.º 94/2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa Eletrônica n.º 94/2025, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
- d) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 48/2023 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa (**Nome da Empresa**) tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e) Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa Eletrônica n.º 94/2025 instaurada pelo Município de Ibaiti-PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO 09 – MINUTA DE CONTRATO ANEXO – MINUTA DE CONTRATO N.º /20_ **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 94/2025.**

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI,
ESTADO DO PARANÁ E A LICITANTE _____, NA FORMA
ABAIXO:**

Aos xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025 o **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, **inscrita** no CNPJ sob n.º 77.008.068/0001-41, com sede neste Município, na Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, 23, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO REGAZZO**, portador da CI-RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, e a Empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador da CI-RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Contratação de empresa especializada na realização pavimentação de estrada rural, localizada no bairro Patrimonio do Café, local íngreme, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, projetos e seus anexos**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Dispensa Eletrônica n.º 94/2025**, com sujeição às disposições da 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes à **Dispensa Eletrônica n.º 94/2025**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Legislação

Rege o presente Contrato a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024, Decreto Municipal Nº 2548, de 12 de março de 2024, aplicando-se ainda, no que couber, demais normas em vigor que regulam a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

“Contratação de empresa especializada na realização pavimentação de estrada rural, localizada no bairro Patrimonio do Café, local íngreme, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, projetos e seus anexos”.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

A pasta técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratante

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados pela Administração, com atribuições compatíveis e nos termos do art. 7º da mesma Lei, garantindo o controle efetivo da execução contratual.
- b) O Município deverá disponibilizar projetos, memoriais, orçamentos e áreas de trabalho em condições adequadas para que a fiscalização ocorra de maneira eficiente e eficaz, conforme previsto no caput do art. 117.
- c) A Administração indicará um fiscal técnico da obra, que deverá registrar em livro ou sistema próprio todas as ocorrências relativas à execução, determinando as medidas necessárias para correção de falhas ou defeitos, conforme o disposto no §1º do art. 117.
- d) O fiscal terá o dever de informar seus superiores, em tempo hábil, sobre quaisquer situações que exijam decisões ou providências que ultrapassem sua competência, conforme o §2º do art. 117, assegurando rápida tomada de medidas administrativas.
- e) O Município deverá garantir que o fiscal seja auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, conforme o §3º do art. 117, para esclarecer dúvidas e prevenir riscos durante a execução contratual.
- f) Caso sejam contratados terceiros para auxiliar o fiscal, estes deverão assumir responsabilidade civil objetiva pelas informações prestadas, firmar termo de compromisso de confidencialidade e não poderão exercer atribuições exclusivas do fiscal do contrato, conforme o §4º do art. 117.
- g) A Administração também deverá efetuar os pagamentos à contratada conforme o cronograma de execução e medições aprovadas, analisar e aprovar eventuais pedidos de ajustes técnicos e fornecer as autorizações e documentos necessários para o acesso e andamento da obra.
- h) As demais obrigações pertinentes serão exclusivamente ao objeto da licitação, a ser estabelecido pelo Departamento de Licitações em relação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme legislação aplicável;
- i) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
- j) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Regime de Execução

Menor preço por lote, sob o regime de empreitada global.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

CLÁUSULA QUINTA – Do Responsável Técnico

O (A) Profissional Responsável Técnico(a) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o(a) Sr(a) XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, com registro profissional sob nº XX-XXXXXX/X, visado pelo CREA/CAU.

CLÁUSULA SEXTA – Segurança e Medicina do Trabalho

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

A **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de resarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Valores

Os preços a serem pagos pelos trabalhos são os constantes da proposta comercial apresentada pela(o) Contratada(o), datada de _____.

CLÁUSULA OITAVA –Das Medições

A medição dos serviços será procedida mensalmente, conforme disposições no Cronograma Físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Gestor do Contrato deve comunicar expressamente à contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deve apresentar ao Gerente do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como “Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

CLÁUSULA NONA – Do Pagamento

O pagamento ficará vinculado a metragem conclusa de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluso na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias do mês subsequente à *emissão da medição e atestado da Nota Fiscal, podendo, a critério da Administração, de comum acordo com a CONTRATADA, adiantar parte do pagamento, desde que não ultrapasse 20% do valor do contrato, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;*

Parágrafo Segundo – Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- a)Da guia da ART pela **CONTRATADA**;
- b)Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- c)Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
- d)Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- a)Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b)De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**
- c)De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

PARÁGRAFO QUARTO: Se a contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa, ou se esta for indeferida, o Município de Ibaiti poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

CLÁUSULA DECIMA: Dos Encargos Sociais

A **CONTRATADA** deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Ibaiti (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à **CONTRATADA** que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da **CONTRATADA**, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA PRIMERA – Do Reajustamento

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratuais relativos ao canteiro de obras serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Construção – INCC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto na Cláusula VII do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Prazos de Execução

O prazo de execução é de 30 (trinta) dias;

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

g) De outros casos previstos em lei.

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Obs: Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Do Prazo De Duração Do Contrato

A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias e terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula. Os serviços realizados terão sua garantia em conformidade com o Código Civil de 2002. (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a execução dos trabalhos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo Município de Ibaiti, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

Já nos casos de execução de obras e serviços de engenharia, o serviço realizado, sua garantia será em conformidade com o Código Civil de 2002. (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Da Cessão do Contrato e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a **CONTRATADA** ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Do recebimento dos serviços

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea “a”, inciso I do Art. 140, da Lei 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do Art. 140, da Lei 14.133/2021, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Concorrência Eletrônica-PMI**, seus anexos e na Pasta Técnica, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

De acordo com o § 6º da alínea b, Inciso I do Art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2050	04.003.15.451.0011.2191	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a **CONTRATADA** ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Nos casos previstos na Cláusula Décima-oitava - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no Edital e nas mesmas modalidades e locais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – Das Obrigações da Contratada

A empresa **CONTRATADA** para executar objeto do presente Contrato obrigar-se-á:

- a) Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização para seu início;
- b) Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
- c) Executar todos os serviços contratados com observância estrita aos **projetos aprovados, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas vigentes**, especialmente as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), **assegurando a qualidade e a conformidade da obra, bem como a proteção e a conservação dos serviços executados**
- d) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, com informações idênticas às contidas na nota de Empenho;
- e) Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal;
- f) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do caso furtuoso ou força maior;

h) Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;

i) Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;

j) Mobilizar e manter à disposição da obra exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, registrados em seus respectivos Conselhos de Classe (CREA, CAU, etc.), sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

k) Garantir a segurança e saúde dos trabalhadores no ambiente de trabalho, mediante fornecimento obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adoção de medidas coletivas de proteção, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

l) Responsabilizar-se integralmente pela guarda, transporte, montagem, instalação e posterior destinação correta de todos os materiais e equipamentos utilizados na obra, zelando pela integridade do patrimônio público e pelo cumprimento das normas ambientais e de logística reversa, quando aplicável.

m) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;

n) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa **CONTRATADA** para reparar o dano causado no prazo que fixar;

o) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte e no prazo estipulado pela Administração, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, ainda que detectados durante o acompanhamento ou fiscalização, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais cabíveis;

p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- q) É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- r) A **CONTRATADA** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- s) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- t) Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- u) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, **salvo nas hipóteses e condições previstas no Termo de Referência ou com autorização expressa da Administração (art. 48 da Lei nº 14.133/21)**.
- v) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- w) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- x) Nas execuções de obras e serviços de engenharia a **CONTRATADA** deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- y) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa Eletrônica n.º 94/2025**;
- z) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- aa) O fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- ab) A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a **CONTRATADA** poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior;
- ac) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal;

- ad) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído;
- ae) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual;
- af) A **CONTRATADA** deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato.
- ag) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§ 2º, do art. 140 da Lei nº 14.133/21);

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Acompanhamento, da Fiscalização, Gestão e Supervisão do Contrato

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Municipal de Engenharia, onde a Administração Pública Municipal designará técnico responsável capacitado para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

A execução do objeto será acompanhada também por servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, pelo Secretário/Diretor Municipal da pasta solicitante do objeto, obedecendo também à Portaria nº 081/2021, de 02 de fevereiro de 2021, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município.

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Secretário/Diretor Municipal da pasta solicitante do objeto, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a)Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;
- b)Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d)Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

A **CONTRATADA** deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

- a)Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b)Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quarto: Ao **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto: A fiscalização e a **CONTRATADA** podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Das Penalidades

A Contratada está sujeita às penalidades previstas no Edital pelo inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, as quais passam a fazer parte deste Ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Da Rescisão do Contrato

Sem prejuízo das penalidades previstas, o presente contrato poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados na legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fundamentada na conveniência e na oportunidade, por motivos de razões de interesse público, o contrato pode ser rescindido antecipadamente diante da apresentação de fato superveniente à



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

assinatura deste, nos termos do Art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024, Decreto Municipal Nº 2548, de 12 de março de 2024, aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Da Lei Anticorrupção

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município.

Parágrafo Único – As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizados através do Diário Oficial do Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

Ibaiti, xx de xxxx de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATADA

XXXXXXX
XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

1) _____

2) _____